

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRII

04.472.435/0001-90

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00026

DATA: 14/06/2024 VENCTO:14/06/2024 PAGTO: 27/06/2024
Credor.: CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A C CNPJ: 35.664.507/0001-24 Cod: 7770
Endereço: RUA NOVA
Cidade.: IBIMIRIM CEP: 56580-000

Discriminação..:

VALOR LIQUIDADADO REFERE-SE AO 1º REPASSE DO PRESENTE TERMO O INCENTIVO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO Nº 005/2024, TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROJETO: INTEGRA COMUNIDADE, APROVADO NO EDI...

Valor 5.000,00

(cinco mil reais) \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . R\$ 5.000,00

Table with 9 columns: EMP/SUB, N., LOCAL, FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Row 1: 17 / 1 GL 030501 08.243.0824.0008.0000 3.3.50.43.00 R\$ 5.000,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5.000,00. Row 2: TOTAL . . . . . R\$ 5.000,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5.000,00

Despesa Líquida: . . . . . R\$ 5.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_/\_\_/\_\_

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social-SMDS
Matrícula: 11456
MARCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Table with 4 columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 001 | 28.908-6 | | 5.000,00. Row 2: TOTAL . . . . . R\$ 5.000,00

Despesa paga em 27/06/2024 Com os recursos acima discriminados

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Coordenador de Fundo Municipal
de Assistência Social-FMAS
Matricula: 754411-1
FLÁVIO XAVIER DA SILVA
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CGC/CPF: \_\_\_\_\_

 <b>PREFEITURA DE IBIMIRIM</b> 04.472.435/0001-90	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM</b>		<b>NOTA DE SUBEMPENHO</b> <b>17/1</b>

NOTA DE SUBEMPENHO Nº <b>17/1</b>	FICHA: <b>869</b>	DATA: <b>14/06/2024</b>	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

<b>GL</b> OR - Ordinário AD - Adiantamento ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário GL - Global RD - Reserva de Dotação	MODALIDADE: <b>DISPENSA</b>	CARTA CONVITE:	PROCESSO Nº
--	-----------------------------	----------------	-------------

<b>NOME: 7770 CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLES</b>			
<b>CPF/CNPJ: 35.664.507/0001-24</b>	Agência:	Conta nº	
<b>ENDEREÇO: RUA NOVA</b>	<b>BAIRRO: IBIMIRIM</b>	<b>PE</b>	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
03	<b>ENTIDADES SUPERVISIONADAS</b> FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
05	
01	
08.243.0824.0008.0000	
3.3.50.43.00	
1.500	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR LIQUIDADADO REFERE-SE AO 1º REPASSE DO PRESENTE TERMO O INCENTIVO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO Nº 005/2024, TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROJETO: INTEGRA COMUNIDADE, APROVADO NO EDITAL MACROPROJETO 2024, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO-2024. CONFORME O OFÍCIO Nº 053/2024, ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DO CMDDDCA/MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	

Centro de Custo 017 SUBVENÇÕES SOCIAIS 229 SUBVENÇÕES SOCIAIS	<b>VALOR SUBEMPENHADO</b> <b>5.000,00</b>
--	--

<b>AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR</b> <b>MARCIA REJANE DA SILVA</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS Matrícula: 11456 SECRETÁRIA MARCIA REJANE DA SILVA	<b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b> <b>FLÁVIO XAVIER DA SILVA</b> Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Matrícula: 154411-1	<b>ATESTO</b> EMITIDO POR  <b>Marcelo Bruno Dos S. Mendes</b> Presidente CMDDDCA CPF: 091.576.764-37
--	--	--

<b>PAGA-SE</b> DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA A NOTA DE SUBEMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA <b>FLÁVIO XAVIER DA SILVA</b> Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Matrícula: 154411-1 TESOUREIRO FLÁVIO XAVIER DA SILVA
---

<b>Subempenho Valor R\$</b> <b>5.000,00</b>
--

<b>ORDEN DE PAGAMENTO Nº _____</b>			
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

<b>Pague-se a quantia de R\$</b> <b>5.000,00</b> cinco mil reais ..... .....
---

FONTE DE RECURSO: \_\_\_\_\_

<b>RECIBO</b> RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA SUBEMPENHO. EM ____/____/____.
---

<b>CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO</b> Credor: <b>CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLES</b> CPF/CNPJ nº 35.664.507/0001-24
---

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.

**Ofício 053/2024**

**Assunto: solicitação de pagamento dos macroprojetos**

Ilm. Sra. Secretária,

Com os cordiais cumprimentos, reporto-me do presente ofício afim de solicitar o repasse financeiro referente a 1ª Parcela "JUNHO" dos projetos aprovados pelo Edital MACROPROJETOS 002/2024, que assinaram os Termos de Colaboração que segue cópia anexa.

Ressaltamos que tal solicitação se faz em virtude do início das atividades os quais correspondem aos desembolsos administrativos e vinculantes dos projetos em questão.

Em tempo reforçamos a necessidade dos repasses de **forma imediata** afim de cumprir aos calendários de atividades pelas Organizações Sociais contempladas.

Sem mais para o momento, renovamos nessa oportunidade, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Marcelo Bruno dos Santos Mendes**  
**Presidente do CMDDCA**  
Marcelo Bruno Dos S. Mendes  
Presidente CMDDCA  
CPF 091.676.764-37

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Márcia Rejane da Silva - Secretária**  
**Ibimirim-PE**

**ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA  
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA  
TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024  
PROJETO Nº 005/2024 – MACROPROJETO  
PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA E A CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE E PROTEÇÃO AO IDOSO - CESACADEPI, RESPONSÁVEL PELO PROJETO INTEGRA COMUNIDADE, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, com sede na Rua Santa Isabel, 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco, cadastrado no CNPJ sob o n.º 35.666.684/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**, nomeado pelo Termo de Posse nº 001/2023, portador da cédula de identidade n.º 8.712.423 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, residente e domiciliado nesta cidade de Ibimirim, Pernambuco, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 887 de 25 de maio de 2023, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado **CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE E PROTEÇÃO AO IDOSO - CESACADEPI**, regularmente inscrita no Cadastro de Entidade Administrativa – CEA sob o n.º 001/2024, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei nº 16.133/2017, da Portaria CMDDCA nºs 001, de 25/05/2023 e do regulamento do **Edital Macroprojeto 002/2024**, na forma a seguir convencionada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o incentivo social para execução do **Projeto nº 005/2024**, intitulado **INTEGRA COMUNIDADE**, aprovado no **Edital Macroprojeto 2024**, conforme Resultado Final (XXXXX), publicado pela Resolução nº 004/2024, através do repasse de recursos financeiros do FUMDECA a Associação acima referido, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDDCA/FUMDECA

1. Liberar a parcelas do recurso desde que a Organização responsável esteja em situação regular perante a Secretaria Executiva do CMDDCA e a Comissão Financeira do CMDDCA, bem como adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
2. Efetuar as transferências de recursos para a **Conta Corrente n.º 25.750-8, Agência 1069-3, do Banco do Brasil**, conta bancária específica, aberta no Estado de Pernambuco, exclusivamente para o projeto a ser incentivado, sendo o número de parcelas e as datas para liberação condicionados a aprovação de prestação de contas do mês anterior de acordo com parecer técnico da Comissão de Finanças e aprovação do pleno do CMDDCA.
3. Fiscalizar a execução dos projetos aprovados na forma das normas regulamentares do CMDDCA;
4. Emitir Atestado de Execução do projeto, após a entrega do Relatório de Execução das Atividades pelo Organização beneficiária;
5. Prestar esclarecimentos e receber pedidos referentes aos projetos, submetendo-os à Comissão Deliberativa do CMDDCA ou à decisão do Presidente *ad referendum* da mesma.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. Submeter-se às normas e penalidades previstas pela Lei n.º 16.113/2017, Edital Macroprojeto 2024 e Portaria n.º 001, de 25/05/2023;
2. Abrir conta bancária em que conste o nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica);
3. Executar o projeto em até 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.
4. Deverá entregar, até o 05 dia útil do mês subsequente a execução da parcela disponibilizada, cumprindo as exigências através de Prestação de Contas de Execução das Atividades, no qual deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso seja identificada alguma irregularidade na Prestação de Contas de Execução das Atividades, o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um Relatório de Execução Financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Organização terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na Prestação de Contas de Execução das Atividades e no Relatório de Execução Financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Em caso de rejeição da Prestação de contas da Parcela disponibilizada, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos em parcela única.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Em caso de rejeição do Relatório de Execução das Atividades e do Relatório de Execução Financeira a Organização/MEI ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo a promoção social, pelo prazo de 2 (dois) anos.

5. Inserir as logomarcas do CMDDCA e FUNDECA, nas peças promocionais indicadas no Plano Básico de Divulgação;

6. Em caso de comercialização dos produtos, o valor a ser estabelecido para venda ao consumidor deverá ser aprovado pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, seminários, conferências, FUNDECA

10. Manter a conta bancária mencionada no item II, da Cláusula segunda deste Termo para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do FUNDECA;

11. Atender e prestar esclarecimentos à Gestão do CMDDCA sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

12. Informar imediatamente à Comissão Deliberativa do CMDDCA, sempre que constatada qualquer dificuldade que importe em atraso ou inviabilidade do projeto;

13. Protocolar solicitação à Comissão Deliberativa do CMDDCA, respeitando-se os prazos previstos na legislação e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da reunião que analisará o pleito, para efetuar quaisquer alterações no projeto aprovado, só realizando-as após o deferimento do pedido, sob pena do previsto no § 3º, do Art. 32 da Lei 16.113/2017;

14. Transferir para a conta corrente específica da FUNDECA – n.º 28.908-6, agência 1069-3 do Banco do Brasil, os recursos não utilizados no Projeto, devendo ser anexada a respectiva Guia de Recolhimento (GR) à última prestação de contas;

15. Efetuar, perante a Biblioteca Nacional, o depósito legal de um exemplar do produto final que for publicado com incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA, obedecendo à exata determinação posta na Lei Federal nº 10.994, de 14/12/2004;

17. As apresentações culturais deverão fazer menção expressa, quando couber, à classificação etária dos produtos culturais propostos;

18. Realizar entrega de Relatório Final do Projeto, descrevendo as ações desenvolvidas, contendo: Registros Fotográficos, Listas de frequências, links de publicações em redes sociais, vídeos e afins.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VEICULAÇÃO E REPRODUÇÃO DO PRODUTO**

A Organização Social/MEI, ao subscrever este instrumento, autoriza a veiculação e reprodução do produto (objeto do projeto), no acervo digital do endereço eletrônico do

CMDDCA e do FUMDECA, TV's, jornais e rádios públicas, cedendo-lhe os direitos autorais e patrimoniais previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A veiculação e reprodução do produto, pelos meios de comunicação supracitados, serão utilizadas sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O projeto cultural, aprovado no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será pago em 06 (seis) parcelas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos do FUMDECA não poderão ser utilizados para a cobertura de despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso e liberação da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à execução do projeto cultural, discriminado no presente Termo de Compromisso, obedecem à seguinte dotação orçamentária:

#### **4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM**

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUMDECA**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá acarretar nas penalidades previstas no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e demais normas pertinentes;

2. A não inserção ou a aposição das marcas do apoio institucional em desacordo com as disposições regulamentares, inabilitará o proponente à obtenção de incentivos do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) ano.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

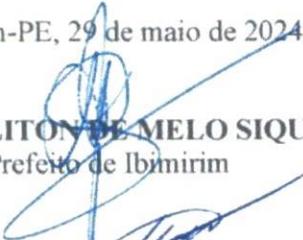
Elege-se o Foro da comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

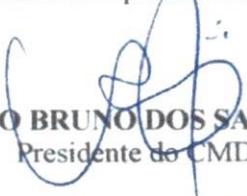
**As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela Comissão Deliberativa e/ou pelo Pleno do CMDDCA, respeitadas as suas competências legais e regulamentares.**

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo, assinado digitalmente, com duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim-PE, 29 de maio de 2024.

  
**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito de Ibimirim

  
**MÁRCIA REJANE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
**MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**  
Presidente do CMDDCA

  
**JOSÉ FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ**  
CESACADEPI / MEI

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Dannine Gomes Oliveira*  
CPF: 620.088.544-34

NOME: *Renata Priscila Salvador da Silva*  
CPF: 095.644.094-03



## Emissão de comprovantes

G3352709504698171  
27/06/2024 09:52:24

27/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:52:02  
106901069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO FUMDECA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 28.908-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.025.750
VALOR TOTAL	5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CENTRO S A C A D PRO IDOS  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 25.750-8  
NR. DOCUMENTO 551.069.000.028.908  
=====

NR.AUTENTICACAO	1.7AF.D53.11B.BEC.A41
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JF205213 MARCIA REJANE DA SILVA.